



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI Nº 90/88 DE 26 de ABRIL DE 1988

Cria a TRIBUNA LIVRE PRESIDENTE TANCREDO NEVES em Maracanaú e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada a TRIBUNA LIVRE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, edificada na Praça José Holanda do Vale, em sua parte Central, destinada ao povo, para expressar seu pensamento publicamente.

Art. 2º - Caberá à municipalidade edificar e dotar a referida tribuna com condições de funcionamento, inclusive a instalação de tomadas elétricas para o serviço de som.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 26 de Abril de 1988.

ALFREDO MARQUES  
INTERVENTOR